EDITAL PROPE – Nº 011/2026 - Retificado

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ torna público o presente Processo Seletivo para seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital de Abertura publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSJ e pelo Edital nº 22/2026 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) disponível no endereço eletrônico.

1.1.1 Para fins deste edital considera-se https://www.ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php como o endereço eletrônico da seleção.

1.2 As cotas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) serão distribuídas entre os Programas desta instituição com curso de doutorado e que detêm conceito CAPES igual ou superior a 4 (quatro), em conformidade com o Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico da seleção.

2. DO CANDIDATO

2.1 Poderão inscrever-se para concorrer às vagas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo V e Anexo VI, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo VII;
VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para a primeira chamada serão realizadas no período compreendido entre **03 e 29 de agosto de 2026**.
3.2. As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão mediante o encaminhamento para o **e-mail da secretaria do programa de pós-graduação a que o discente encontra-se vinculado (Anexo I)**, do Formulário de Inscrição, disponível no Anexo III deste edital, assinado, digitalizado e acompanhado dos documentos, também digitalizados em formato PDF, previstos no item 3.3 deste edital.
3.3 São documentos necessários para a inscrição:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
II - **Currículo Lattes** atualizado;
III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
IV - **Declaração do coorientador no exterior,** devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV;
V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo V;
VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo VI;
VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.4. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo VII.

3.5. O Candidato poderá realizar a sua inscrição no processo seletivo sem a apresentação imediata do **comprovante de proficiência em língua estrangeira**, exigido nos termos do inciso VII do item 2.1 e dos incisos V e VII do item 3.3, e da **carta de aceite definitivo da instituição no exterior**, prevista no inciso IV do item 3.3. Contudo, **deverá apresentar estes documentos até a data limite de 08 de setembro de 2026**, prevista no cronograma deste Edital (Anexo II).

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizadas em **duas etapas**, em conformidade com o que se expõe a seguir.

4.2 A primeira etapa será realizada pelo Colegiado ou por Comissão de Seleção constituída por 3 (três) docentes do Programa de Pós-graduação da UFSJ contemplado com uma cota do PDSE.

4.2.1 O Colegiado ou a Comissão de Seleção estabelecerá seus critérios para escolha dos candidatos e estes critérios serão publicados no endereço da seleção nas datas especificadas no cronograma deste edital - Anexo II.

4.2.2 As seleções serão realizadas nas datas determinadas pelo cronograma do edital – Anexo II.

4.2.3 Os resultados serão publicados no endereço da seleção, nas datas especificadas no cronograma deste edital, dando início à contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos do item 5 deste edital.

4.2.4 A classificação dos candidatos provenientes dos resultados finais desta primeira etapa serão encaminhadas à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) para a realização da segunda etapa.

4.3. A segunda etapa será realizada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

4.3.1 A segunda etapa da seleção será realizada nos seguintes termos:

4.3.1.1 Havendo a apresentação de listas de classificação, que contenham pelo menos um aluno aprovado, por todas as Comissões dos Programas de Pós-graduação contemplados com uma cota do PDSE, a segunda etapa seletiva será realizada de forma simplificada e as bolsas serão indicadas aos candidatos classificados nos primeiros lugares de cada lista classificatória.

4.3.1.2 As vagas destinadas aos Programas de Pós-graduação que não enviarem listas de classificação serão consideradas remanescentes e serão transferidas para os outros programas, que apresentaram lista de classificação com mais de um candidato, obedecendo-se os seguintes critérios:

4.3.1.2.1 Uma vaga será transferida ao Programa de Pós-graduação detentor da maior nota na avaliação da CAPES.

4.3.1.2.2 Restando, ainda, vagas remanescentes, a Comissão de Seleção constituirá uma lista de ordenação, elaborada a partir das classificações remetidas pelos PPGs, que será ordenada segundo a data de matrícula dos alunos e as vagas restantes serão destinadas aos alunos mais antigos

4.3.2 Na hipótese do Programa com maior nota de avaliação da CAPES não deter candidatos aptos à indicação prevista no item 4.3.1.2.1, todas as vagas ociosas serão distribuídas segundo a lista de ordenação prevista no item 4.3.1.2.2.

4.3.3 No caso de empate de candidatos na lista de ordenação elaborada segundo o critério da data de matrícula, a bolsa será concedida ao candidato que possuir a idade mais elevada.

4.4 Os resultados da segunda etapa serão divulgados no endereço eletrônico da seleção, conforme cronograma deste edital, dando início ao prazo para interposição de eventuais recursos.

4.5. **Sendo aprovado ao final do processo seletivo, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online** disponível no endereço, no **período de 01 de outubro a 03 de novembro de 2026**. Posteriormente, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE) fará a homologação das inscrições, em conformidade com o Edital nº 22/2026/CAPES.

5. DOS RECURSOS

5.1 Após a publicação dos resultados da primeira e da segunda etapa, o candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados, deverá apresentar este pedido nos prazos fixados no cronograma deste edital.

5.1.1 O pedido para reconsideração da primeira etapa será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VIII, dirigido ao Colegiado ou Comissão de Seleção do Programa, e encaminhado para o endereço eletrônico do respectivo Programa informado no Anexo I deste edital.

5.1.2 O pedido para reconsideração da segunda etapa será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo IX, e enviado ao Colegiado ou Comissão de Seleção encaminhado para o endereço eletrônico do respectivo Programa informado no Anexo I deste edital. O Colegiado ou a Comissão de Seleção encaminhará para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE).

5.1.3 O candidato recorrente deverá apresentar o recurso de forma clara, consistente e objetiva em seu pleito, expondo as razões e fundamentos da sua inconformidade.

5.2 O Recurso interposto perante o resultado da primeira etapa será apreciado pelo Colegiado ou Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação responsável pela execução da etapa.

5.3 O Recurso interposto perante o resultado da segunda etapa será apreciado pela Comissão de Avaliação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

5.4 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

5.5 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das normas que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas no endereço eletrônico de seleção.

6.3. Também é responsabilidade do candidato comunicar ao Setor de Pós-graduação-SEPOS (no endereço: sepos@ufsj.edu.br) quaisquer alterações das condições de concessão desta bolsa, tais como: alteração do período do estágio no exterior, mudança de plano de trabalho, alteração de orientação/coorientação, etc.

6.4. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

6.5. A aprovação neste Edital não garante ao candidato a obtenção da bolsa em questão. A concessão da bolsa está sujeita ainda à avaliação e aprovação da CAPES.

6.6. A Capes decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira.

6.7. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE).

São João del-Rei, Minas Gerais, 22 de julho de 2026.

Retificado em 23 de julho de 2026. Retificado em 17 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Afonso de Alencastro Graça Filho
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de São João del-Rei

Anexo I

Programa*:	**Cota:**	**Contato:**
Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas	1	ppgac@ufsj.edu.br
Programa de Pós-graduação em Bioengenharia	1	ppbe@ufsj.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais	1	fqmat@ufsj.edu.br
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia	1	ppgbiotec@ufsj.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde	1	ppgcs@ufsj.edu.br
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica	1	ppgel@ufsj.edu.br
Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular	1	pmbqbm@ufsj.edu.br
Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Química	1	ppgmq@ufsj.edu.br
Programa de Pós-graduação em Psicologia	1	ppgpsi@ufsj.edu.br

*O programa de pós-graduação em Química, apesar de fazer jus a uma cota, ainda não tem discentes que completaram um ano de curso, nos termos do inciso VI do item 8.3 do Edital nº 22/2026-CAPES.

Anexo II

Cronograma:	
Envio dos critérios específicos das Comissões de Seleção dos Programas de Pós-graduação para a PROPE	Até 29 de julho de 2026
Publicação dos Critérios específicos das Comissões de Seleção dos Programas de Pós-graduação	31 de julho de 2026
Realização das inscrições nas secretarias dos Programas de Pós-graduação	**03 a 29 de agosto de 2026**
Realização da primeira etapa de seleção	01 a 04 de setembro de 2026
Publicação do resultado da primeira etapa de seleção	08 de setembro de 2026
Prazo para interposição de recursos em face da primeira etapa de seleção	09 a 11 de setembro de 2026
Publicação do resultado final da primeira etapa de seleção	14 de setembro de 2026
Realização da segunda etapa de seleção	15 a 16 de setembro de 2026
Publicação do resultado da segunda etapa de seleção	17 de setembro de 2026
Prazo para interposição de recursos em face da segunda etapa de seleção	18 a 21 de setembro de 2026
Data limite para apresentação do comprovante de proficiência e da carta de aceite definitivo	**08 de setembro de 2026**
Publicação do resultado final da segunda etapa de seleção	25 de setembro de 2026

Anexo III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O(a) Senhor(a)_____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG _____, CPF _____, e-mail _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, nº_____/Apto. _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, telefone (__) _____, celular (__) _____, vem requerer sua inscrição como candidato ao Processo Seletivo Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da UFSJ, e para tanto faz anexar os seguintes documentos:

1. (__) Cópia de qualquer documento de identidade (com foto) válido em todo o território nacional, ou passaporte se estrangeiro, nos termos do inciso I do item 3.3 deste Edital;

2. (__)Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

3. (__) Currículo Lattes atualizado;

4. (__) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5. (__) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior,

6. (__) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior;

7. (__) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil;

8. (__) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

_____
Assinatura do candidato

Anexo IV

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ___/_____ Fim (Mês/Ano): ___/_____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

_____

(Assinatura)
Nome
Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

Anexo V

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa
☐ entrevista
☐ outros contatos anteriores. Descreva _____.

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

_____
Nome
IES no Exterior

Observações:
1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

Anexo VI

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

_____
Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

Anexo VII

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com

h.2- Clique em "SEND RESULTS"

i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a.Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b.TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c.OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d.DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervates: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

a. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

b. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade,

c. PLIDA (Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri): mínimo PLIDA B2, sem prazo de calidade;

d. CertIT (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): Mínimo B2, sem prazo de validade.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
13.

14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

Anexo VIII

Formulário para o Recurso da Primeira Etapa

Dados de identificação do(a) Candidato(a):	
Nome:	
Curso:	Matrícula:
Celular:	E-mail:

Sr. Presidente da Comissão de Seleção/Colegiado do Programa de Pós-graduação em _____,

Venho, por meio deste instrumento, interpor pedido de reconsideração do resultado da primeira etapa do processo seletivo para concessão de bolsas de doutorado sanduíche (PDSE/CAPES) pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

Fundamentação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Relação de documentos apresentados:

_____
_____
_____
___.

_____, MG, xx de xx de 2023.

_____
Assinatura do candidato(a).

Anexo IX

Formulário para o Recurso da Segunda Etapa

Dados de identificação do(a) Candidato(a):	
Nome:	
Curso:	Matrícula:
Celular:	E-mail:

Sr. Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, Prof. André de Oliveira Baldoni,

Venho, por meio deste instrumento, interpor pedido de reconsideração do resultado da segunda etapa do processo seletivo para concessão de bolsas de doutorado sanduíche (PDSE/CAPES) pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

Fundamentação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Relação de documentos apresentados:

_____
_____
_____
___.

_____, MG, xx de xx de 2023.

_____
Assinatura do candidato(a).